

JUSTIFICATIVA

PL 0037/2001

Recentemente, Sociedade Brasileira de Cardiologia realizou, em dois clubes esportivos de classe média de São Paulo, exames clínicos em 700 crianças de 7 a 14 anos, e muitas delas apresentaram sopro no coração.

É um alerta que tem que ser levado em consideração, principalmente que a grande maioria das crianças não se submetem a exames médicos.

Ressalte-se que há alguns anos a Prefeitura realizava esses exames clínicos, embora precariamente. Mesmo assim foram eles benéficos, pois detectaram que muitas crianças tinham problemas cardíacos e foram orientados para um tratamento.

Uma vez ouvidos vários médicos especialistas, consideram eles por demais oportuna a apresentação desta propositura. O projeto não se restringiu apenas a exames cardiológicos. Sempre com a opinião de médicos, ela inclui exames de visão, audição, antropométrico, bem como a medição da pressão arterial, próprias para crianças em idade escolar.

Estabelece-se a forma de mutirão, pois a equipe médica poderia, num curto espaço de tempo, visitar todas as unidades em idade escolar.

A Lei Orgânica do Município, em seu capítulo II, estabelece que o Município garantirá o direito à saúde, mediante políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho.

Temos a certeza que esta propositura se tornando lei, as medidas nela inseridas, farão com que o aproveitamento escolar da criança seja maior. Mais ainda, as medidas preventivas serão igualmente benéficas, encaminhando as crianças, quando for o caso, para o necessário tratamento.

Depreende-se por tudo que foi mencionado, a grande importância do tema aludido, visando a saúde da criança, estabilidade social, integridade física, condição vivencial, o projeto na certeza terá a sua aprovação.